



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), foi analisado o expediente nº 128/2019, no qual está postada a solicitação nº 22/2019, emitida pela Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, que trata de contratação de empresa para realizar Formação para os profissionais das escolas de Ensino Fundamental do município, a qual está prevista para o dia 06 de fevereiro de 2019, no Centro de Recreação Moinhos do Campo, em Bom Retiro do Sul/RS, através da empresa Moinhos do Campo Organização de Eventos Ltda, com o objetivo de promover um momento de estudo, reflexão e integração entre os professores e demais funcionários das escolas de Ensino Fundamental. A escolha do local se deve ao fato de que a proposta de trabalho possui um alinhamento com as práticas docentes de ensino-aprendizagem com o enfoque na inclusão socioeducativa, na sustentabilidade e no lazer pedagógico. O trabalho consiste em acolhimento, construção de vínculos, dinâmicas, atividades em grupo (lúdicas, jogos cooperativos, trabalho em equipe, integração, competição), trilha ecológica com momentos de reflexão sobre a sustentabilidade e lazer pedagógico, com o intuito de proporcionar o fortalecimento profissional e pessoal trazendo benefícios éticos-morais, interpessoais e psicossociais, o que proporcionará mais qualidade de vida a cada um e, conseqüentemente, melhorar ainda mais o desempenho de suas atividades. Diante das informações trazidas, entende-se que a contratação poderá ser efetuada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93, que estabelece:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; §1º Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Assim, indica-se a contratação, a ser realizada com a empresa Moinhos do Campo Organização de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.858.239/0001-13, ao valor total de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), pelos motivos e cominações legais acima descritos, através de Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pela Assessora Jurídica e pelo Vice-Prefeito em exercício.

Roberta Lazzaretti
OAB/RS 61.535

Homologo e Adjudico, em ____/____/____.

Fabiano Rogério Immich
Vice-Prefeito em exercício